



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO E SELEÇÃO DO SEMINÁRIO EMPRETEC

SEBRAE/RN Nº 04/2021

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774-10, torna público a abertura das inscrições para o **RECADASTRAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO E SELEÇÃO DO SEMINÁRIO EMPRETEC** com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 361/2021 no Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, aprovado pela Resolução Direx nº 0913 /2018 de 09/05/2018 e no Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, órgão da Organização das Nações Unidas – ONU, de acordo com as condições estabelecidas no presente EDITAL.

1. O EMPRETEC possui formato e metodologia fechada, pois foi desenvolvido no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, órgão da Organização das Nações Unidas – ONU e licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae, não sendo permitido alterar esse formato.

01 – DO OBJETO

Este Edital tem como objeto o RECADASTRAMENTO das empresas PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO E SELEÇÃO DO SEMINÁRIO EMPRETEC, que já integram o cadastro “SISTEMA DE GESTÃO DE CREDENCIADOS – SGC DO SEBRAE-RN” de prestação de serviços, e que passarão a integrar o “SISTEMA INFORMATIZADO – SGC – EMPRETEC”.

O SEBRAE/RN será o responsável por realizar o processo de cadastramento.

As inscrições serão realizadas pelo SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES DO EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN01/2021> em consonância com o cronograma constante no **Anexo E** onde deverão ser inseridas as informações solicitadas e os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0013



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de RECADASTRAMENTO sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos ao cadastramento ou às pessoas jurídicas vinculadas; desde que haja comunicação prévia e com ampla divulgação.

O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade dos candidatos e pessoas jurídicas de vinculação, que deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo pelo sistema de credenciamento.

Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: ceica@rn.sebrae.com.br

Os processos de cadastramento poderão ser fiscalizados, por amostragem, pelo SEBRAE Nacional

Todos os Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, oriundos do SGC DO SEBRAE/RN, deverão participar do cadastramento no novo SISTEMA INFORMATIZADO SGC-EMPRETEC

02 – DAS CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

2.1 Como pré-requisito para se cadastrar como Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC o profissional deverá ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante e ter atuado como Trainee, bem como estar certificado como facilitador e/ou selecionador no cadastro do SGC do SEBRAERN;

2.2 Só poderão participar do cadastramento de Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC os profissionais das áreas de instrutoria e consultoria que atenderem ao que segue:

2.2.1. Facilitador EMPRETEC:

2.2.1.1. Estar cadastrado na base do SGC – Sistema de Gestão de Credenciados do SEBRAE/RN – Área: RH-Empreendedorismo, Subárea: Empretec, Especialidade: Empretec, como **Instrutor**;

2.2.1.2. Ter realizado ao menos um seminário do EMPRETEC como participante;

2.2.1.3. Ter atuado como Facilitador Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de facilitadores trainee, realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado com habilitação para atuar como Facilitador EMPRETEC;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

2.2.1.4. Preencher durante a vigência do edital, o cadastro no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, no link <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN01/2021> apresentando documentação exigida – **Anexo A**;

2.2.1.5. Comprovar vínculo com pessoa jurídica que tem por atividade principal a área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa;

2.2.2. Consultor Seleccionador EMPRETEC:

2.2.2.1. Estar cadastrado na base do SGC – Sistema de Gestão de Credenciados do SEBRAE/RN – Área: RH-Empreendedorismo, Subárea: Empretec, Especialidade: Empretec, como **Consultor**;

2.2.2.2 .Ter realizado ao menos um seminário do EMPRETEC como participante;

2.2.2.3. Ter participado como Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de consultores seleccionadores Trainee, realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado de Consultor Seleccionador EMPRETEC;

2.2.2.4. Preencher durante a vigência do edital, o cadastro no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do SGC-EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN01/2021> apresentando documentação exigida – **Anexo A**;

2.2.2.5. Comprovar vínculo com pessoa jurídica cuja atividade principal é área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa;

2.3. Poderão participar do Edital de recadastramento, sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas), EIRELI – empresa individual de responsabilidade limitada e Sociedade Limitada Unipessoal, operando nos termos da legislação vigente, legalmente constituídas e que atendam aos seguintes requisitos:

a) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria e/ou instrutoria ou atividades semelhantes (de acordo com as opções de atuação escolhidas pela pessoa jurídica no ato da inscrição), nas áreas e subáreas de conhecimento de interesse.

b) Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

I. Pessoas jurídicas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

III. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

IV. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

V. Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

d) Para sociedades de advogados, o registro na Junta Comercial poderá ser substituído pela comprovação de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

e) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data de desligamento ou do término do mandato, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

f) Pessoas jurídicas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;

d) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, parentes por consanguinidade ou afinidade até 2º grau (cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae contratante.

e) Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/parcerias firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

f) Sejam Empresas Individuais ou Micro Empreendedores Individuais (MEI), exceto o citado no 2.2



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

03 – DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1 Recadastramento de Facilitador EMPRETEC e/ou Consultor Seleccionador EMPRETEC:

3.1.1 Etapa 1 – Inscrição

Esta etapa é de responsabilidade do candidato ao recadastramento do EMPRETEC - Facilitador e/ou Consultor Seleccionador, que deverá:

3.1.1.1. Cadastrar-se no Sistema de recadastramento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC no link <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN01/2021> preenchendo os dados solicitados conforme documentos exigidos no **Anexo A**.

3.1.2 Etapa 2 – Verificação de Conformidade e Qualificação

Esta etapa é de responsabilidade do SEBRAE/RN que deverá:

3.1.2.1 Avaliar os dados cadastrais e os documentos apresentados (**Anexo A**);

3.1.2.2. Inserir no sistema de credenciamento a ata de avaliação – cadastro e qualificação técnica (modelo **Anexo C**) apontando o motivo da não aceitação do credenciamento, quando for o caso;

3.1.3 Etapa 3 - Divulgação dos resultados/Validação

3.1.3.1 Divulgar o resultado do recadastramento no sistema;

3.1.3.2 Validar no sistema o recadastramento do Facilitador e/ou do Consultor Seleccionador EMPRETEC que atender as exigências do edital.

3.1.4 Informações gerais

3.1.4.1. O processo de recadastramento se dará durante toda a vigência do edital e a verificação de conformidade e qualificação ocorrerá a qualquer tempo, ou com periodicidade definida, a critério do SEBRAE/RN, dentro dessa vigência.

3.1.4.2. As informações prestadas no ato da inscrição (preenchimento do cadastro) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SEBRAE/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

3.1.4.3. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.1.4.4. A participação neste recadastramento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

3.2 Prazo

A validação do recadastramento deverá ocorrer no período de até 30 dias após o lançamento do edital.

3.2.1. Informações gerais

3.2.1.1. O credenciado oriundo do SGC que não tiver seu recadastramento validado poderá apresentar recurso dirigido ao SEBRAE/RN, por meio do e-mail: ceica@rn.sebrae.com.br

3.2.1.2. Ao encaminhar o recurso, o credenciado oriundo do SGC do SEBRAE/RN deverá mencionar no assunto da mensagem o título “RECURSO VALIDAÇÃO DE CREDENCIADO – FACILITADOR E/OU CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC ORIUNDO DO SGC SEBRAE/RN”.

3.2.1.3. A comissão avaliará o recurso no prazo de até 2 dias úteis e emitirá seu parecer por intermédio de ata, que será inserida no sistema e informará o resultado ao recorrente.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste edital será de 30 dias e o recadastramento do Facilitador e Consultor Seleccionador EMPRETEC ocorrerá durante todo esse período.

4.2. Esse Edital poderá ser prorrogado a critério do SEBRAE/RN, bem como poderá ser cancelado a qualquer tempo, desde que haja comunicação ampla e prévia.

5. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS EMPRETEC

5.1 Integrarão o Cadastro de Credenciados Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, estando aptos a prestar serviços quando demandados:

5.1.1 Todos os Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC credenciados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e lograrem êxito no processo de credenciamento;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

5.1.2 Todos os Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC, oriundos do SGC - SEBRAE/RN que tiverem seus credenciamentos validados segundo os requisitos previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A contratação pelo SEBRAE/RN do Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC para atuar em um Seminário EMPRETEC seguirá um rodízio observando-se os princípios da igualdade e impessoalidade, conforme a indicação do sistema de credenciamento.

6.2. Por ocasião da demanda o credenciado será consultado sobre o interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços. O prazo de recusa ou aceite da proposta será de 12(doze) horas. Caso o credenciado recuse a demanda, retornará para a fila na posição final do rodízio.

6.3. O credenciado contratado para prestar serviços de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC será demandado por, no máximo, 128 (cento e vinte oito) horas por mês; e os contratos terão duração máxima de 60 (sessenta) meses. Todas as contratações obedecerão, cumulativamente, estes dois prazos.

6.4. A contratação do Facilitador e do Consultor Seleccionador EMPRETEC será feita mediante contrato de prestação de serviço junto à pessoa jurídica de vinculação, com atividade principal na área de instrutoria e/ou consultoria.

6.5. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no Anexo A.

6.6. O credenciado poderá prestar os serviços de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC a outro SEBRAE/UF, mediante solicitação do SEBRAE/UF interessado e desde que o SEBRAE/UF de vinculação concorde expressamente.

6.6.1. Deverão ser observadas as mesmas regras de contratação do credenciado que está vinculado ao SEBRAE/RN demandante, ou seja, posição na fila, regularidade fiscal e o limite máximo de 128 horas de prestação de serviço mensal por parte do credenciado. Bem como a duração máxima **de contrato prevista no item 6.3.**

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados o SEBRAE/RN irá registrar em local específico no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, o desempenho do credenciado na realização de cada seminário para o qual foi contratado. Essa avaliação basear-se-á nas avaliações dos clientes externos, conforme previsto na metodologia do EMPRETEC.

7.2. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao credenciado, para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pela metodologia do EMPRETEC.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

8. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CREDENCIADO

8.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas deste SEBRAE/RN.

8.2. O valor a ser pago ao credenciado obedecerá à tabela definida por este SEBRAE/RN, sendo os montantes devidos depositados em conta corrente da pessoa jurídica de vinculação, mediante apresentação de nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as seguintes informações: natureza e especificação dos serviços prestados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, especificação dos impostos, banco, n.º da agência e da conta corrente do prestador de serviço.

9. DO DESCREDENCIAMENTO DO FACILITADOR E DO CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC

9.1. O Credenciado será descredenciado quando:

9.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

9.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

9.1.3. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

9.1.4. Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE;

9.1.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

9.1.6. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;

9.1.7. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;

9.1.8. Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

9.1.9. Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado, seja no todo, ou em parte;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

9.1.10. Utilizar o nome e/ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

9.1.11. Articular parcerias em nome do SEBRAE;

9.1.12. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;

9.1.13. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

9.1.14. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);

9.1.15. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE no período determinado;

9.1.16. Descumprir 3 (três) vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle, se for o caso;

9.1.17. Alterar a empresa de vinculação do credenciado seu objeto social, de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;

9.1.18. Encerrar a empresa de vinculação do credenciado as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;

9.2. O Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC que for descredenciado pelos motivos acima ficará impedido de prestar serviços ao Sistema SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

9.3. Após o recebimento da Notificação de Descredenciamento o credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

10. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DO FACILITADOR E DO CONSULTOR SELECIONADOR EMPRETEC

10.1. O credenciado poderá ser suspenso, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

10.1.1. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

10.1.2. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE, por 3 (três) vezes consecutivas; e



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

10.1.3. Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal da sua empresa de vinculação por mais de 6 (seis) meses;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste recadastramento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

11.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

11.3. O credenciado poderá requerer ao SEBRAE/RN, mediante solicitação formal, sua inativação temporária pelo prazo máximo de 60 dias, ou exclusão do cadastro.

11.4. Este recadastramento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/RN de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN.

12. ANEXOS

12.1 Serão disponibilizados em anexo os seguintes documentos:

- **Anexo A** – Ficha inscrição e relação de documentos para o recadastramento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC oriundos do SGC – SEBRAE/RN.
- **Anexo B** – Modelo de ata de validação de conformidade de cadastro e qualificação técnica dos Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC oriundos do SGC-SEBRAE/RN;
- **Anexo C** - Termo de Concordância de prestar serviços para outros Sebrae/UF;
- **Anexo D** - Termo de Confidencialidade.
- **Anexo E** - Cronograma



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO A

Ficha de Inscrição e relação de documentos para o cadastramento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC, já credenciados oriundos do SGC- SEBRAE/RN

1. CADASTRO:

Nome do candidato ao cadastramento:

Nome da pessoa jurídica que possui vínculo:

CNPJ:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Telefone:

Outros dados:

2. LISTA DE DOCUMENTOS:

Item	Documento	Observações
a)	Certificado de participação em Seminário EMPRETEC (**)	Inserir cópia digitalizada no sistema
b)	Certificado para atuar como Facilitador EMPRETEC (para Facilitador) (***)	
c)	Certificado para atuar como Consultor Seleccionador EMPRETEC (para Consultor Seleccionador) (***)	
d)	Contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual da pessoa jurídica vinculada	
e)	Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas ATENÇÃO: Cópia simples, emitida eletronicamente e com data atualizada (até 90 dias)	
f)	Carteira de Identidade e CPF do Facilitador ou Consultor Seleccionador	
g)	Comprovante de conta bancária em nome da Pessoa Jurídica vinculada	
h)	Comprovações de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica vinculada: 1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual 2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal 3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ATENÇÃO: mesmo as Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão incluir as CNDs Federal e Municipal	
i)	Comprovante de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
j)	Termo de Concordância para prestar serviços em outros SEBRAE-UF (Modelo Anexo C)	
k)	Termo de Confiabilidade (Modelo Anexo – D)	O Documento deve ser impresso, preenchido com os dados do candidato, assinado, digitalizado, inserido no sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0013



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

(**) Caso o Credenciado oriundo do SGC-RN não possua o documento não será aceita declaração. Deverá solicitar a 2ª via do certificado ao SEBRAE/UF, onde participou do Seminário EMPRETEC.

(***) Caso o credenciado oriundo do SGC não possua o certificado, será aceito, em caráter excepcional, uma declaração do SEBRAE/UF, que comprove a situação de Facilitador ou Consultor Seleccionador EMPRETEC, assinada pela Gerente da Unidade responsável pelo credenciamento de consultores do SEBRAE/UF e pelo gestor estadual do EMPRETEC.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO B

Modelo de ata de validação de cadastro e qualificação técnica de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC e de Facilitadores e Consultores Seleccionadores EMPRETEC já credenciados, oriundos do SGC SEBRAE/RN

1. OBJETIVOS DA ATA:
2. DATA:
3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:
4. ASSUNTO: (Credenciamento ou Validação de Credenciamento do SGC)
5. CHECK LIST DOCUMENTAL (igual ANEXO A)

Item	DOCUMENTO	ATENDE (SIM OU NÃO)
a)	Certificado de participação em Seminário EMPRETEC (**)	
b)	Certificado para atuar como Facilitador EMPRETEC (para Facilitador) (***)	
c)	Certificado para atuar como Consultor Seleccionador EMPRETEC (para Consultor Seleccionador) (***)	
d)	Contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual da pessoa jurídica vinculada	
e)	Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas ATENÇÃO: Cópia simples, emitida eletronicamente e com data atualizada (até 90 dias)	
f)	Carteira de Identidade e CPF do Facilitador ou Consultor Seleccionador	
g)	Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica vinculada	
h)	Comprovantes de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica vinculada: 1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual 2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal 3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ATENÇÃO: mesmo as Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão incluir as CNDs Federal e Municipal	
i)	Comprovante de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
j)	Termo de Concordância para prestar serviços em outros SEBRAE-UF (Modelo Anexo C)	
k)	Termo de Confiabilidade (Modelo Anexo – D)	

6. AVALIAÇÃO:
7. CONCLUSÃO:
8. ASSINATURAS:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO C

Termo de Concordância para prestar serviços em outros SEBRAE-UF

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, vinculado à pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, declaro concordar com a possibilidade de prestar serviços para outros SEBRAE-UF, com a finalidade de atuar como Facilitador e/ou Consultor Seleccionador EMPRETEC.

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO D

Termo de Confidencialidade

O _____ [nome do candidato ao credenciamento], vinculado a _____ [inserir pessoa jurídica], com sede _____ [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) _____ [inserir nome do representante legal], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao SEBRAE/RN, quaisquer informações gerais e/ou particulares relativas à prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SEBRAE/RN.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO E

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Etapa 1: inscrição no sistema informatizado	17/03/2021 a 31/03/2020
Etapa 2: Verificação de conformidade pelo SEBRAE/RN	05/04/2021 a 09/04/2021
Etapa 3: Divulgação dos resultados através da divulgação da Ata de Validação	13/04/2021 após as 17h.
Prazo para RECURSO	14 e 15/04/2021
Divulgação do Resultado definitivo	19/04/2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Link do Documento:

https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0013



Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

Escritório/Unidade: Unidade de Gestão de Pessoas

Gestor da Unidade: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA LIBERATO (663.696.904-06)

GEDOC/FLUIG: None



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0013